

LEI No. 1494/2013.

DATA: 18 de novembro de 2013.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1257/2009, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013, LEI Nº 1419/2012, DE 15 DE JUNHO DE 2012 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013 E LEI Nº. 1445/2012 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2013.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº. 1257/2009 de 04 de dezembro de 2009 **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2013 e Lei Municipal nº.1419/2012 de 15 de junho de 2012 **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013**, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

ÓRGÃO:	0300 – Secretaria Municipal de Planejamento				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0301 – Gabinete do Secretário				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	121 – Planejamento e Orçamento				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.007 - Manutenção da Secretaria de Planejamento	A	Apoio Administrativo		01	1.000,00

ÓRGÃO:	0600 – Secretaria Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0604 – Educação Infantil				
PROGRAMA:	0003– Educação Infantil				
FUNÇÃO:	12 –Educação				
SUBFUNÇÃO:	365 – Educação Infantil				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.021 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	A	Crianças Atendidas		05	20.000,00

Art. 2º Fica **reduzido em R\$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais) o valor da meta financeira para o exercício de 2013 das ações abaixo relacionada na Lei Municipal nº. 1257/2009 de 04 de dezembro de 2009 **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2013 e Lei Municipal nº.1419/2012 de 15 de junho de 2012 **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013**, conforme segue:

ÓRGÃO:	1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1203 – Fundo Municipal de Assistência Social				

PROGRAMA:	0025 – Proteção Social Especial				
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social				
SUBFUNÇÃO:	242– Assistência ao Portador de Deficiência				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.087– Manutenção dos Serviços a Pessoas com Deficiências	A	Pessoas Atendidas		01	21.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais) ao Orçamento do Município, conforme segue:

ÓRGÃO:	0300 – Secretaria Municipal de Planejamento		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0301 – Gabinete do Secretário		
04.121.0016.2.007	Manutenção da Secretaria de Planejamento		
FONTE DE RECURSOS	000– Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00 - 36	Outros Serv.Terceiro Pessoa Juridica		R\$ 1.000,00

ÓRGÃO:	0600 – Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0604– Educação Infantil		
12.365.0003.2.021	Manutenção dos Centros de Educação Infantil		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00 - 121	Material de Consumo		R\$ 20.000,00

Art. 4º Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, servira de recurso a **redução** do valor de **R\$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1203 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.242.0025.2.087	Manutenção dos Serviços a Pessoas com Deficiências		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.50.43.00 - 341	Subvenções Sociais		R\$ 21.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 18 de Novembro de 2013.

Cláudio Eberhard
Prefeito